



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo/AL

APROVADO  
Por JEXO  
EM 23/03/23  
Jefferson  
Presidente

### INDICAÇÃO Nº 051/2023

**Referência: Solicita da Gestão Municipal a realização da regularização fundiária do Loteamento Cidade Jardim, bairro Antônio Lins de Souza, nesta cidade, visando a tornar efetiva a legislação que prevê o direito à propriedade e à moradia segura em áreas urbanas informalmente ocupadas por famílias de baixa renda.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, o vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao digníssimo Prefeito Gilberto Gonçalves, solicitando da Gestão Municipal a realização da regularização fundiária do Loteamento Cidade Jardim, bairro Antônio Lins de Souza, nesta cidade, visando a tornar efetiva a legislação que prevê o direito à propriedade e à moradia segura em áreas urbanas informalmente ocupadas por famílias de baixa renda, pelas razões expostas a seguir:

### JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária de áreas devidamente ocupadas em nosso município devem ser devidamente regularizadas pelo poder público municipal, uma vez que a ocupação irregular é fruto de loteamentos constituídos a 30, 40 anos atrás, como é o caso do Loteamento Cidade Jardim, com o parcelamento do solo e a venda dos referidos lotes sendo realizados sem o devido acompanhamento dos órgãos públicos municipais e consequentemente sua regularização documental, não podendo os moradores serem penalizados de qualquer forma, uma vez que a aquisição do respectivo terreno foi a realização do sonho daquelas famílias, sendo dever da municipalidade a realização de um programa de regularização fundiária para a área que abrange o Loteamento Cidade Jardim, a fim de dar segurança jurídica para aquelas famílias que na maioria dos casos dispõem apenas daquele único imóvel como patrimônio familiar, passando a deter não apenas a posse, mas o domínio de sua residência, conseguido com o devido registro cartorário, possível apenas com a regularização fundiária do citado loteamento.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Gilberto Gonçalves que certamente pela atenção primordial com a regularização fundiária em nosso município em nosso município, dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

  
Jefferson Alexandre Cavalcante  
Vereador- PDT